



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: 157/2022

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.616.508,80 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO	
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2022 .	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 157/2022.

Tangará da Serra, 04 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

**PROTOCOLO
CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.616.508,89 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização do saldo restante do superávit financeiro apurado em 31/12/2021, dos recursos provenientes da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, os quais o município deve investir no mínimo 25% da receita resultante de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, devendo ser aplicados em ações voltadas a obtenção dos objetivos básicos da educação de qualidade.

Tais recursos, serão aplicados em investimentos, visando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR**, a fim de atender a demanda do transporte Escolar, visto que o serviço de transporte de alunos tem demanda muito superior a frota própria existente, e a aquisição visa a ampliação da frota de veículos escolares, garantindo a segurança e qualidade no transporte dos alunos e contribuindo para redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e da rede municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Esse recurso será para compor o orçamento para aquisição de 20 ônibus escolares, sendo 05 veículos do Item 1 – Ônibus Escolar, Zero KM, 2021 em diante, mínimo de 52 estudantes sentados + 02 (motorista e auxiliar) e 15 veículos do Item 2 – Ônibus Escolar, Zero KM, 2021 em diante, mínimo de 44 estudantes sentados + 02 (motorista e auxiliar), conforme ata de registro de preço.

A referida aquisição dos Ônibus Escolares se dará através de Processo de Carona, na Ata de Registro de Preços nº 289/202, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 091/2021 da Prefeitura de Confresa, Mato Grosso, conforme documentos anexo ao projeto.

Este crédito adicional especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, ou seja, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, visando a urgência na finalização do processo de carona, onde a referida aquisição dos ônibus escolares, colaborarão com aplicação os percentuais obrigatórios da Educação.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 157/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.616.508,89 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e Demais Veículos	R\$ 9.477.392,74

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil	R\$ 17.140.918,16

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e Demais Veículos	R\$ 13.093.901,63

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil	R\$ 15.460.918,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de R\$ 3.616.508,89 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e oito reais e oitenta e nove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.020.4 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2215 – MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS

4.4.90.00.00.00. 2.500.1001000 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.616.508,89

Total da abertura de crédito.....R\$ 3.616.508,89

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias e por Superavit Financeiro no valor de R\$ 1.936.508,89 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.020.5 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1201 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00. 2.500.1001000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.680.000,00

Total da redução.....R\$ 1.680.000,00

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 5º Ampara-se também no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa a utilização de tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br

recursos, que serão aplicados em investimentos, visando AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, a fim de atender a demanda do transporte Escolar. Visto que o serviço de transporte de alunos tem demanda muito superior a frota própria existente, e a aquisição visa a ampliação da frota de veículos escolares, garantindo a segurança e qualidade no transporte dos alunos e contribuindo para redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e da rede municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatro** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 157/2022 referente à abertura de crédito adicional especial, visa a utilização de tais recursos, que serão aplicados em investimentos, visando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR**, a fim de atender a demanda do transporte Escolar. Visto que o serviço de transporte de alunos tem demanda muito superior a frota própria existente, e a aquisição visa a ampliação da frota de veículos escolares, garantindo a segurança e qualidade no transporte dos alunos e contribuindo para redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e da rede municipal, possuirá adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº **5.530/2021**, alterada pela Lei Nº **5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA**, NA LEI Nº **5.549/2021**, alterada pela Lei Nº **5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO** e na **5.608/2021**, alterada pela Lei Nº **5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**.

Tangará da Serra, 04 de agosto de 2022.

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Memorando 10.269/2022

De: Saria S. - SEMEC

Para: SEPLAN - Assessoria de Orçamento e Gestão - A/C Emanoeli C.

Data: 05/08/2022 às 08:40:41

Setores envolvidos:

SEMEC, SEPLAN, SEMEC

Solicita Abertura de Crédito Especial – Natureza de Despesa.

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade da utilização da suficiência de saldo em 31/12/2021 dos recursos provenientes da aplicação em MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, os quais o município deve investir no mínimo 25% da receita resultante de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, devendo ser aplicados em ações voltadas à obtenção dos objetivos básicos da educação de qualidade.

Considerando a necessidade da AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 289/2021, Processo Licitatório nº 248/2021 e Pregão Presencial SRP nº 091/2021, com a finalidade de atender a demanda do transporte Escolar, visto que o serviço de transporte de alunos tem demanda muito superior a frota própria, a aquisição dos veículos visa então a ampliação da frota de veículos escolares, garantindo a segurança e qualidade no transporte dos alunos e contribuindo assim para a redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e da rede municipal. Tal suplementação se faz necessária.

S O L I C I T A M O S por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – NATUREZA DE DESPESA**, no valor total de R\$ 3.616.508,89 (Três milhões, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e oito reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

—
Saria Odilia Souto
Agente Administrativo

Anexos:

_PLANILHA_DE_SUPLEMENTACAO_N_020_2022_AQUISICAO_DE_ONIBUS_doc_otimizado_1.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800
e-mail: semec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº: 020/SEMEC/2022	Secretaria: 02	EDUCAÇÃO
Especificação:	(X) Suplementar	(X) Especial - Natureza de Despesa
Formalização:	() Projeto de Lei	() Decreto

Justificativa da Suplementação:

Considerando a necessidade da utilização da suficiência de saldo em 31/12/2021 dos recursos provenientes da aplicação em MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, os quais o município deve investir no mínimo 25% da receita resultante de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, devendo ser aplicados em ações voltadas à obtenção dos objetivos básicos da educação de qualidade.

Considerando a necessidade da AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 289/2021, Processo Licitatório nº 248/2021 e Pregão Presencial SRP nº 091/2021, com a finalidade de atender a demanda do transporte Escolar, visto que o serviço de transporte de alunos tem demanda muito superior a frota própria, a aquisição dos veículos visa então a ampliação da frota de veículos escolares, garantindo a segurança e qualidade no transporte dos alunos e contribuindo assim para a redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e da rede municipal. Tal suplementação se faz necessária.

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2215	MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	Alunos Atendidos	Unid.	1200	1200	0

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/ Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2215	MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO					
	Equipamento e Mat. Permanente	4.4.90.52.00	2.2.500.020.000	0,00	3.616.508,89	3.616.508,89
Total do Projeto/Atividade				0,00	3.616.508,89	3.616.508,89

Justificativa da Redução: Não haverá alteração nas metas físicas previstas, e sim uma redistribuição nas receitas previstas para o exercício de 2022 no Projeto/Atividade acima.

ALTERAÇÃO DE METAS FÍSICAS A REDUZIR

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
1201	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Reformas Concluídas	Unid.	12	12	0

ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
1201	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
2493	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2.2.500.020.000	12.300.000,00	10.620.000,00	1.680.000,00
Total do Projeto/Atividade				12.300.000,00	10.620.000,00	1.680.000,00

Tangará da Serra, 04 de Agosto de 2022.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Assinado por 2 pessoas em 04/08/2022 às 14:52:10. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.mt.gov.br/verificacao/7c82-462af9-11e8a9-0679





DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, em cumprimento à disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 PPA – Plano Plurianual, Lei nº 5.549/2021, alterada pela Lei nº 5.634/2021 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5.608/2021, alterada pela Lei nº 5.635/2021 LOA – Lei Orçamentária Anual, referente ao Projeto/Atividade abaixo, serão totalmente executadas.

Número do P/A	Projeto/Atividade	Meta Prevista	Meta Proposta	Observação
1201	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	15	15	As metas serão executadas

Tangará da Serra-MT, 04 de Agosto de 2022.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F15-85A1-1E8A-767C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 05/08/2022 10:56:12 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7F15-85A1-1E8A-767C>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2022

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 04/08/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
Orgão	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.416.212,09	9.477.392,74	4.665.929,90	4.665.929,90	3.111.011,86	3.111.011,86	2.798.646,03	2.798.646,03	1.867.283,87	4.811.462,87
Unidade	020204	ENSINO FUNDAMENTAL	8.416.212,09	9.477.392,74	4.665.929,90	4.665.929,90	3.111.011,86	3.111.011,86	2.798.646,03	2.798.646,03	1.867.283,87	4.811.462,87
Função	12	Educação	8.416.212,09	9.477.392,74	4.665.929,90	4.665.929,90	3.111.011,86	3.111.011,86	2.798.646,03	2.798.646,03	1.867.283,87	4.811.462,87
SubFunção	361	Ensino Fundamental	8.416.212,09	9.477.392,74	4.665.929,90	4.665.929,90	3.111.011,86	3.111.011,86	2.798.646,03	2.798.646,03	1.867.283,87	4.811.462,87
Programa	0028	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.416.212,09	9.477.392,74	4.665.929,90	4.665.929,90	3.111.011,86	3.111.011,86	2.798.646,03	2.798.646,03	1.867.283,87	4.811.462,87
Proj.Atividade	2215	MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS	8.416.212,09	9.477.392,74	4.665.929,90	4.665.929,90	3.111.011,86	3.111.011,86	2.798.646,03	2.798.646,03	1.867.283,87	4.811.462,87
FICHA	215	3.3.90.14.00-2.1.500.100100-020000DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00	8.000,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	0,00	6.850,00
FICHA	217	3.3.90.30.39-2.1.553.000000-020000MATERIAL DE CONSUMO	28.957,33	28.957,33	895,00	895,00	895,00	895,00	895,00	895,00	0,00	28.062,33
FICHA	219	3.3.90.30.39-2.1.571.000000-020055MATERIAL DE CONSUMO	321.111,29	321.111,29	317.944,80	317.944,80	261.499,45	261.499,45	255.208,99	255.208,99	62.735,81	3.108,49
FICHA	220	3.3.90.33.00-2.1.500.100100-020000PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FICHA	221	3.3.90.39.00-2.1.553.000000-020000OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FICHA	222	3.3.90.39.95-2.1.500.100100-020000OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	360.255,36	129.755,36	58.316,33	58.316,33	41.653,58	41.653,58	29.805,37	29.805,37	28.510,96	71.444,40
FICHA	223	3.3.90.39.19-2.1.571.000000-020055OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	500.000,00	500.000,00	119.992,82	119.992,82	98.910,09	98.910,09	83.354,92	83.354,92	36.637,90	380,00
FICHA	224	3.3.91.39.44-2.1.500.100100-020000OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	139,89	139,89	47,86	47,86	7.952,14	0,00
FICHA	225	4.4.90.52.00-2.1.500.100100-020000EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1.020.000,00	604.000,00	77.493,00	77.493,00	239,00	239,00	239,00	239,00	77.254,00	526.507,00
FICHA	1445	3.3.90.40.00-2.1.500.100100-020000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00	240.500,00	227.689,90	227.689,90	77.680,00	77.680,00	77.680,00	77.680,00	150.009,90	12,80
FICHA	1881	3.3.90.30.00-2.1.759.000701-020061MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	410.000,00	374.783,30	374.783,30	77.978,40	77.978,40	66.811,42	66.811,42	307.971,88	35,20
FICHA	1884	3.3.90.39.00-2.1.759.000701-020061OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	312.792,16	102.792,16	69.410,73	69.410,73	0,00	0,00	0,00	0,00	69.410,73	33,30
FICHA	2497	3.3.90.30.00-2.2.553.000000-020000MATERIAL DE CONSUMO	0,00	17.603,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.603,35
FICHA	2498	3.3.90.30.01-2.2.759.000701-020061MATERIAL DE CONSUMO	0,00	300.000,00	292.178,55	292.178,55	261.838,35	261.838,35	216.165,59	216.165,59	76.012,96	7,80
FICHA	2499	3.3.90.39.77-2.2.759.000701-020061OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	0,00	403.285,93	211.013,80	211.013,80	100.693,94	100.693,94	100.693,94	100.693,94	110.319,86	192,20
FICHA	2500	3.3.90.30.01-2.2.571.000000-020055MATERIAL DE CONSUMO	0,00	755.891,37	734.331,62	734.331,62	348.457,77	348.457,77	310.193,80	310.193,80	424.137,82	21,50
FICHA	2501	3.3.90.39.00-2.2.571.000000-020055OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	0,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00
FICHA	2818	3.3.90.93.01-2.1.500.100100-020000INDENIZAÇÕES E REPARAÇÕES	0,00	120.730,00	120.720,44	120.720,44	120.720,44	120.720,44	0,00	0,00	120.720,44	0,00
FICHA1001470	3.3.90.36.00-2.1.500.100100-020000OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA1001630	4.4.90.51.00-2.1.500.100100-020000OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00
FICHA1001631	3.3.90.47.00	- OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	500,00	5.500,00	2.896,22	2.896,22	2.896,22	2.896,22	2.896,22	2.896,22	0,00	2.609,78

Assinado por: EMANOEL COLVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.toc.br/verificacao/ACB2-62F9-1E40-0E19





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2022

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 04/08/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
Orgão	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.416.212,09	9.477.392,74	4.665.929,90	4.665.929,90	3.111.011,86	3.111.011,86	2.798.646,03	2.798.646,03	1.867.283,87	4.811.462,87
Unidade	020204	ENSINO FUNDAMENTAL	8.416.212,09	9.477.392,74	4.665.929,90	4.665.929,90	3.111.011,86	3.111.011,86	2.798.646,03	2.798.646,03	1.867.283,87	4.811.462,87
Função	12	Educação	8.416.212,09	9.477.392,74	4.665.929,90	4.665.929,90	3.111.011,86	3.111.011,86	2.798.646,03	2.798.646,03	1.867.283,87	4.811.462,87
SubFunção	361	Ensino Fundamental	8.416.212,09	9.477.392,74	4.665.929,90	4.665.929,90	3.111.011,86	3.111.011,86	2.798.646,03	2.798.646,03	1.867.283,87	4.811.462,87
Programa	0028	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.416.212,09	9.477.392,74	4.665.929,90	4.665.929,90	3.111.011,86	3.111.011,86	2.798.646,03	2.798.646,03	1.867.283,87	4.811.462,87
Proj.Atividade	2215	MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS	8.416.212,09	9.477.392,74	4.665.929,90	4.665.929,90	3.111.011,86	3.111.011,86	2.798.646,03	2.798.646,03	1.867.283,87	4.811.462,87
		-2.1.500.100100 020000 CONTRIBUTIVAS										
FICHA1001632	3.3.90.30.39	-2.1.500.100100 020000 MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00	679.270,00	536.321,83	536.321,83	203.468,17	203.468,17	185.145,79	185.145,79	351.176,04	142.900,16
FICHA1001633	3.1.91.13.03	-2.1.500.100100 020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	457.522,63	457.522,63	139.553,28	139.553,28	139.553,28	139.553,28	115.371,68	115.371,68	24.181,60	317.980,32
FICHA1001634	3.1.90.94.00	-2.1.500.100100 020000 INDENIZAÇÕES E REPARAÇÕES DE BENS PATRONAIS	374.500,00	374.500,00	32.876,84	32.876,84	32.876,84	32.876,84	32.876,84	32.876,84	0,00	341.623,16
FICHA1001635	3.1.90.91.00	-2.1.500.100100 020000 SENTENÇAS JUDICIAIS	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00
FICHA1001636	3.1.90.13.02	-2.1.500.100100 020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193.200,00	193.200,00	105.634,95	105.634,95	105.634,95	105.634,95	85.383,12	85.383,12	20.251,83	87.500,00
FICHA1001637	3.1.90.11.18	-2.1.500.100100 020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	2.000.536,20	2.000.536,20	872.286,73	872.286,73	872.286,73	872.286,73	872.286,73	872.286,73	0,00	1.128.249,47
FICHA1001638	3.1.90.04.01	-2.1.500.100100 020000 CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	840.000,00	840.000,00	362.439,76	362.439,76	362.439,76	362.439,76	362.439,76	362.439,76	0,00	477.560,24
FICHA1002104	3.3.90.39.00	-2.1.569.000000 021000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	3.437,30	3.437,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.437,30
FICHA1002122	3.3.90.30.00	-2.1.575.000000 020000 MATERIAL DE CONSUMO	399,82	399,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399,82
TOTAL			8.416.212,09	9.477.392,74	4.665.929,90	4.665.929,90	3.111.011,86	3.111.011,86	2.798.646,03	2.798.646,03	1.867.283,87	4.811.462,87

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangara.serra.rs.gov.br/portal/verificacao/40CB262F9-1E40-0E19





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2022

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 04/08/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO	
Orgão	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.910.861,89	17.140.918,16	11.529.604,36	11.529.604,36	2.490.324,59	2.490.324,59	1.124.742,88	1.124.742,88	10.404.861,48	5.611.313,88
Unidade	020205	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.910.861,89	17.140.918,16	11.529.604,36	11.529.604,36	2.490.324,59	2.490.324,59	1.124.742,88	1.124.742,88	10.404.861,48	5.611.313,88
Função	12	Educação	3.910.861,89	17.140.918,16	11.529.604,36	11.529.604,36	2.490.324,59	2.490.324,59	1.124.742,88	1.124.742,88	10.404.861,48	5.611.313,88
SubFunção	365	Educação Infantil	3.910.861,89	17.140.918,16	11.529.604,36	11.529.604,36	2.490.324,59	2.490.324,59	1.124.742,88	1.124.742,88	10.404.861,48	5.611.313,88
Programa	0030	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.910.861,89	17.140.918,16	11.529.604,36	11.529.604,36	2.490.324,59	2.490.324,59	1.124.742,88	1.124.742,88	10.404.861,48	5.611.313,88
Proj.Atividade	1201	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INF	3.910.861,89	17.140.918,16	11.529.604,36	11.529.604,36	2.490.324,59	2.490.324,59	1.124.742,88	1.124.742,88	10.404.861,48	5.611.313,88
FICHA	2493	4.4.90.51.00-2.2.500.100100-020000OBRAS E INSTALAÇ	0,00	12.300.000,00	10.048.058,69	10.048.058,69	2.215.889,16	2.215.889,16	850.307,45	850.307,45	9.197.751,24	2.251.941,32
FICHA1001459	4.4.90.51.00-2.1.500.100100-020000OBRAS E INSTALAÇ	970.861,89	1.900.918,16	1.481.545,67	1.481.545,67	274.435,43	274.435,43	274.435,43	274.435,43	1.207.110,24	419.378,43	
FICHA1001682	3.3.90.39.00-2.1.500.100100-020000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
FICHA1001684	4.4.90.51.00-2.1.569.000000-021000OBRAS E INSTALAÇ	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00	
TOTAL			3.910.861,89	17.140.918,16	11.529.604,36	11.529.604,36	2.490.324,59	2.490.324,59	1.124.742,88	1.124.742,88	10.404.861,48	5.611.313,88

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASCARENHAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4CB2-62F9-1E40-0E19>



FONTE 01010000 - APLICAÇÃO EM MDE								
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
1560-1	R\$ 6.412,92	101000000	R\$ 6.781.586,70	R\$ 335.452,21	R\$ 166.999,68			
202006-3	R\$ 381.933,95	101000000						
106-0	R\$ 2.116,65	101000000						
10007-2	R\$ 240.590,39	101000000						
110016-5	R\$ 21.322.886,65	101000000						
27780-0	R\$ 373.504,99	101000000						
27782-7	R\$ 6.834,93	101000000						
2010107000	R\$ 32.395,79							
	R\$ 22.366.676,27		R\$ 6.781.586,70	R\$ 335.452,21	R\$ 166.999,68	R\$ 7.284.038,59	R\$ 15.082.637,68	02 500 1001000 020 000
110016-5	R\$ 2.234.723,17	301000000	R\$ 1.772.791,96	R\$ 108.060,00	R\$ -	R\$ 1.880.851,96	R\$ 353.871,21	02 500 1001000 020 000
Superávit Financeiro 01010000 - APLICAÇÃO EM MDE Impostos e Transferências 25%							R\$ 15.436.508,89	02 500 1001000 020 000

PLO Nº 020-2022 7.200.000,00

PLO Nº 050-2022 R\$ 6.300.000,00

PLO Nº 157-2022 **SALDO R\$ 1.936.508,89**

Angela Nascimento da Silva
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2022

Impresso em: 04/08/2022 17:22

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 10552	
Reservado por: EMANOELI COLVERO					
Ficha Nº : 2493 Processo Nº :					
Unidade : 020205 EDUCAÇÃO INFANTIL					
Funcional : 12.365.0030.1201.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUC.					
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
Código de Aplicação: 020 000 Fonte Recurso: 2 2 50C100					
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
0,00	12.300.000,00	0,00	10.048.058,69	2.251.941,31	
Data	Histórico				
04/08/2022	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 157/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR				
	VALOR DA RESERVA	1.680.000,00			
	RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00			
	RESERVA ANULADA	0,00			
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR				
	SALDO DA RESERVA	1.680.000,00			
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	571.941,31			

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4CB2-62F9-1E40-0E19> e informe o código 4CB2-62F9-1E40-0E19



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.289/2021

Aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 248/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 091/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 14/12/2021**, cujo objetivo é a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

SIDNEI VARGAS DA
SILVA:3774027
0059

Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2021.12.16 11:33:41-03'00"

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:



SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774
0270059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2021.12.16
11:33:53 -03'00"

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de até **60 (Sessenta) dias corridos** após solicitação - (entrega da A.F.) junto ao Município de Confresa-MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SAN MARINO ONIBUS LTDA**

CNPJ: 93.785.822/0001-06

ENDEREÇO: RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO, 110 BAIRRO: ANA RECH

CIDADE: CAXIAS DO SUL -RS CEP:95.058-510

TELEFONE: (54) 3026-2200/2299 E-MAIL: vendasgoverno@grupomacropecas.com.br

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
270059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Data: 2021.12.16
11:34:05 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEI VARGAS DA SILVA
 RG: 6038061328 SSP/RS E CPF: 377.402.700-59
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2659-X C/C: 104746-9
 ITENS: 01 E 02.
 Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00014938	133125717	05	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MÍNIMO DE 52 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 160CV, PBT MÍNIMO DE 10.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABOLICAS E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MINIMO 5.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	R\$ 481.000,00	R\$ 2.405.000,00
02	00031743	133125718	15	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MÍNIMO DE 44 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABOLICAS E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MINIMO 4.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS	R\$ 394.000,00	R\$ 5.910.000,00

SIDNEI
 VARGAS DA
 SILVA:3774
 0270059

Assinado de forma
 digital por SIDNEI
 VARGAS DA
 SILVA:37740270059
 Dados: 2021.12.16
 11:34:17-03'00"

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4CB2-62F9-1E40-0E19> e informe o código 4CB2-62F9-1E40-0E19

			ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.		
			VALOR TOTAL	R\$ 8.315.000,00	

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal condicionada à entrega do item em questão e atesto fiscal. (para cada item entregue junto a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

Parágrafo Primeiro - o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo Segundo - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 03 - TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ. ATIVI.: 1.087 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR
CÓD RED: 175
FONTE: 0001 - RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.0001

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

SIDNEI VARGAS Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
0059
Dados: 2021.12.16 11:34:30 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2021.12.16 11:34:47 -03'00'

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 327/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	PORTARIA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	327/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

SIDNEI VARGAS
DA
SILVA:377402700
59

Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Data: 2021.12.16 11:25:02 -03'00'

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 091/2021** e anexos;
b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774027
0059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2021.12.16
11:33:22 -03'00'

SAN MARINO ONIBUS LTDA
CNPJ: 93.785.822/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEI VARGAS DA SILVA
RG: 6038061328 SSP/RS E CPF: 377.402.700-59

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 248/2021
- b) Licitação Nr.: 91/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 14/12/2021
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR PARA O ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO TRANSPORTE ESCOLAR DO ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

SAN MARINO ONIBUS LTDA (20374)

1	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, ANO ATUAL EM DIANTE, MÍNIMO DE 52 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 160CV, PBT MÍNIMO DE 10.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABOLICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 5.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. - Marca: VOLARE FLY 10	UND	5,00	0,0000	481.000,00	2.405.000,00
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	------	--------	------------	--------------

Confresa, 14 de Dezembro de 2021.

CNPJ: 37.464.716/0001-50
RUA CENTRO OESTE 286
C.E.P.: 78652-000 - Confresa - MT

Processo Administrativo: 265/2021
Processo de Licitação: 248/2021
Data do Processo: 26/11/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SAN MARINO ONIBUS LTDA (20374)

2	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MÍNIMO DE 44 UND ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABOLICAS E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MINIMO 4.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. - Marca: VOLARE ATTACK 8	15,00	0,0000	394.000,00	5.910.000,00
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	--------	------------	--------------

Total do Fornecedor: 8.315.000,00

Total Geral: 8.315.000,00

Confresa, 14 de Dezembro de 2021.

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4CB2-62F9-1E40-0E19> e informe o código 4CB2-62F9-1E40-0E19



Ofício nº 511/SAD/PMC/2022

Confresa – MT, 20 JUNHO de 2022.

AO
SR. PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES
MD. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TANGARA DA SERRA -MT.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº289/2021 com Unidade Gestora Não Participante – Autorização.

SENHOR SECRETARIO,

- 1 - Conforme o constante no Art. 22º § 4º, Dec. Nº7.892/2013, está autorizado a adesão desse órgão, na condição de Unidade Gestora Não Participante, na **Ata de Registro de Preços nº289/2021** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº091/2021**, nos **itens e em quantidades**, conforme solicitado no **Ofício Nº009/2022/ADM/SMEC**, de **10/06/2022**.
- 2 - Declaramos ainda que o fornecimento não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrente da Ata de Registro de Preços, assumida pela empresa com o órgão gerenciador e órgão participante.
- 3 - Por fim, solicito atentar para o que preconiza o §2º, Art. 22º do mesmo decreto, que trata da necessidade de prévia aceitação por parte do favorecido.

Cordialmente

Jessyca Vilela Guimarães
Secretaria de Administração
Portaria 267/2021

JESSYCA VILELA GUIMARÃES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2021

Caxias do Sul, 29 de junho de 2022.

A
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT
Prof. Wagner Constantino Guimarães

Referência: Resposta Ofício 012/ADM/SEMEC/2022

De acordo com o ofício nº 012/ADM/SEMEC/2022, recebido por esta empresa em 28 de junho de 2022, visando por parte da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT, a adesão de 05 (cinco) veículos do ÍTEM de nº 01 e 15 (quinze) veículos do ÍTEM de nº 02, constante na Ata de Registro de Preço nº 289/2021 do Pregão Presencial SRP nº 091/2021 da **Prefeitura Municipal de Confresa-MT.**, informamos que temos condições de entregar os veículos ofertados na quantidade pretendida, bem como nas especificações conforme o edital.

Cabe informar também, que não dispomos do referido veículo em estoque, e que o prazo de entrega será de acordo com o edital.

Este documento só possui validade se acompanhado pela autorização do órgão Gestor da Ata.

Atenciosamente

SIDNEI VARGAS DA SILVA
GERENTE COMERCIAL

30.314.561/0006-30
029/0691184

CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA

Rua Irmão Gildo Schiavo, 110

São Cristóvão - CEP 95058-510

CAXIAS DO SUL - RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CB2-62F9-1E40-0E19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 05/08/2022 16:23:38 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 05/08/2022 16:26:14 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 08/08/2022 12:04:32 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4CB2-62F9-1E40-0E19>